



ESTADO DA PARAÍBA

Verifico, para os devidos fins,
LEI foi publicada no DOE, Neste Dia
11 / 11 / 2016
Leticia Luciana
Gerência Executiva do Registro de Ato e
Legislação da Câmara Civil do Governador

LEI Nº 10.768 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera a alínea f do inciso I do art. 4º-A da Lei nº 10.673, de 18 de abril de 2016, que dispôs sobre o Conselho Gestor do Sistema de Transporte Público Complementar de Passageiros do Estado da Paraíba (STPC/PB).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea f do inciso I do art. 4º-A da Lei nº 10.673, de 18 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“f) diretor de Planejamento e Transportes do DER;”

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador